



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 397 / 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 10 de setembro de 2014, **deliberou** favoravelmente:

- a) A aprovação do **preço de refeição em 2,45 €** (dois euros e quarenta e cinco cêntimos)
- b) Aprovar o **Protocolo e Adenda** referente ao ano letivo de 2014/2015, relativo ao Programa de Apoio Alimentar para o 1º Ciclo, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante, a subscrever entre as seguintes entidades:
- O Agrupamento de Escolas António Gedeão, o Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro e o Município de Almada.
- c) A atribuição, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seguinte subsídio no valor total de 21.924,68 € (vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro euros e sessenta e oito cêntimos) para o programa de apoio alimentar, referente ao 1º Ciclo, no ano letivo 2014/2015, sendo que o valor de 6.924,68 € (seis mil, novecentos e vinte e quatro euros e sessenta e oito cêntimos) terá a sua execução em 2014 e o valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) em 2015.
- d) A aprovação da atribuição do apoio financeiro no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) para arranque do serviço e 1º período, a disponibilizar após aprovação do protocolo e adenda e respetiva assinatura.

Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro

Contribuinte n.º 500 867 712

Fundação com constituição publicada na III Série do Diário do Governo n.º 44, de 21/02/1973

6.924,68 € (seis mil, novecentos e vinte e quatro euros e sessenta e oito cêntimos)

Indexar à rubrica do orçamento municipal 05.01/04.07.01.02. PAM 21. Cabimento n.º 5047.

É para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 15 de setembro de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo de Colaboração celebrado entre o **Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro**, o **Agrupamento de Escolas António Gedeão** e o **Município de Almada**.

Entre o **Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro**, representado pelo , o **Agrupamento de Escolas António Gedeão**, representado pelo e o **Município de Almada**, representado pelo é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, em conformidade com o Despacho n.º22251/2005 (2ª Série) da Ministra a Educação, de 30 de Setembro, publicado no Diário da República n.º 205 (2ª Série), para a implementação do **Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar da Rede Pública**.

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente Protocolo visa regular os termos da cooperação entre as Entidades envolvidas no Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico no Concelho de Almada. Este Protocolo enquadra-se no intuito de afirmar Almada "Mais" Sustentável, Solidária e Eco-eficiente, o que requer a adopção de políticas diferenciadas de discriminação positiva, em que o acesso à Educação se assume como eixo fundamental e estratégico do desenvolvimento local.

Cláusula Segunda

(Objectivos)

O presente Protocolo, considerando que o fornecimento de refeições se perfila como um factor que influencia positivamente nas condições de aprendizagem dos alunos, tem como objectivo garantir a todas as crianças que frequentem o 1º Ciclo do Ensino Básico uma refeição quente e equilibrada.

Cláusula Terceira

(Abrangência)

A implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico visa abranger a totalidade de alunos da escola EB Cova da Piedade, nº 2.

- a) Os almoços deverão ser confeccionados nas instalações do Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro.
- b) As refeições devem ser fornecidas todos os dias úteis entre as 12:00h e as 14:00h, de acordo com calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação e orientações do Município relativamente às interrupções letivas.
- c) Os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico compartilharão os almoços tendo por base o preço estabelecido anualmente, por despacho Ministerial, para os discentes dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e os do Ensino Secundário;

Cláusula Quarta

(Obrigações Gerais)

O Município de Almada, o Agrupamento de Escolas António Gedeão e o Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista a implementação do Programa e Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico na EB Cova da Piedade, nº 2, sob parâmetros de qualidade, de rentabilização de recursos humanos e materiais. Para o efeito, as entidades designarão um representante responsável pelo acompanhamento do estipulado neste acordo de colaboração.

Cláusula Quinta

(Obrigações Específicas)

1. O Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro obriga-se:

- a) A servir refeições de qualidade e respeitar as capitações para a faixa etária dos utentes (alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico). Neste sentido, o acompanhamento das ementas deverá ser assegurado por uma nutricionista e os manipuladores deverão ter formação na área da higiene e segurança alimentar;
- b) As ementas devem, ser encaminhadas ao Município de Almada, para aprovação, com uma antecedência mínima de três semanas;
- c) A elaboração das ementas deverá respeitar as normas constantes da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/2013, nomeadamente no que respeita aos seguintes itens:
 - a. Listagem de alimentos autorizados;
 - b. Composição da ementa diária.

- d) Preparar os alimentos, confeccionar as refeições, dispor as refeições nas mesas, recolher a loiça das mesas, lavagem da loiça, limpeza da cozinha, do refeitório e demais instalações utilizadas para se garantir o serviço de refeições. Na preparação e confecção das refeições, deverão ser observadas as boas normas de funcionamento e higiene tendo em conta o exposto nas normas HACCP e legislação aplicável;
- e) Adquirir, armazenar, transportar e conservar todos os géneros alimentícios, produtos e materiais necessários ao fornecimento de refeições;
- f) Efetuar uma vigilância ativa dos alunos no refeitório assegurando assim a função pedagógica da alimentação. O pessoal em serviço no refeitório deverá fomentar entre outras vertentes o consumo dos produtos que por vezes as crianças dispensam;
- g) Garantir o registo diário do número de refeições efetivamente fornecidas aos alunos carenciados e demais utentes, no caso de não ser possível a validação das refeições através do serviço "Almada Cresce Contigo";
- h) Receber dos alunos a respectiva participação no custo das refeições de acordo com o definido por Despacho Ministerial para os discentes dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e os do Ensino Secundário, caso não seja possível o pagamento através do serviço "Almada Cresce Contigo";
- i) Suportar os encargos com o gás, a utilização dos telefones eventualmente postos à disposição pelo estabelecimento escolar, a limpeza, desinfecção das instalações e a reparação do equipamento electroindustrial existente na cozinha / na copa, ficando a cargo do Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro materiais e produtos utilizados, bem como perdas e danos decorrentes de negligência ou uso inadequado, do seu pessoal, incluindo terceiros. O Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro deverá comunicar por escrito a anomalia verificada ao Departamento de Educação e Juventude para avaliação e indicação do procedimento a adoptar;
- j) O Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro deve zelar pela correcta utilização dos materiais e produtos de limpeza (biodegradáveis), evitando o seu uso abusivo ou indevido;
- k) Facultar a visita das instalações e o exame dos produtos em fase de armazenagem, preparação e confecção, a representantes do Município de Almada e do Agrupamento de Escolas António Gedeão, bem como de serviços e organismos com competência específica;
- l) Reparar os danos e prejuízos provocados por intoxicações alimentares;
- m) Entregar trimestralmente relatório discriminativo do serviço prestado referente à aplicação das verbas recebidas.

2. O Agrupamento de Escolas António Gedeão obriga-se a:

- a) Disponibilizar toda a informação sobre os alunos abrangidos pelo Programa, em particular a dos discentes subsidiados pela Acção Social Escolar;
- b) Colaborar com o Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro no garante da função educativa da alimentação, através da elaboração conjunta de um Plano de Acção a aplicar no espaço de refeições;
- c) Acompanhar as condições de utilização do refeitório.

3. O Município de Almada obriga-se:

- a) Apoiar financeiramente, em complementaridade ao apoio concedido pelo Ministério da Educação, a implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico;
- b) Manter o acordo de prestação de serviços na área alimentar com entidade competente, para avaliação periódica das condições higiénicas a nível das instalações e da manipulação, para além da análise microbiológica realizada numa amostra de refeição cozinhada ou de sobremesas e um esfregaço efectuado em loiça ou utensílios higienizados;
- c) Acompanhar, através do Departamento de Educação e Juventude ou outra entidade com competência delegada, a implementação do Programa através de visitas periódicas ao local do funcionamento do refeitório e na verificação do cumprimento das normas aplicáveis.

Cláusula 6ª

(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração vigora para o ano letivo 2014/2015, podendo ser renovado por igual período desde que anualmente as partes manifestem por escrito essa intenção.

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada entidade.

Almada, ____ de ____ de ____

Presidente do Centro Social Paroquial Padre
Ricardo Gameiro

Presidente da CAP (Comissão Administrativa
Provisória) do Agrupamento de Escolas António
Gedeão

(Padre José Gil de Borja Pinheiro Ribeiro)

(José Manuel Vasques Godinho)

O Vereador dos
Serviços Municipais de Desenvolvimento Social,
Informação e Relações Públicas

(António José de Sousa Matos)

Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro, o Agrupamento de Escolas António Gedeão e o Município de Almada – Ano Letivo 2014/2015.

Entre:

O Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro, representado pelo _____, Número de Pessoa Coletiva 500 867 712, com sede na Rua Ramiro Ferrão, nº 38, 2805-348 Almada, ora em diante também designado por Primeiro Outorgante e;

O Agrupamento de Escolas António Gedeão, representado pelo _____, Número de Pessoa Colectiva 600 077 250, com sede na Alameda Guerra Junqueiro 2814-503 Almada, ora em diante também designado por Segundo Outorgante e;

O Município de Almada, representado pelo _____, Número de Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no Largo de Camões, 2800-158 Almada, ora em diante também designado por Terceiro Outorgante,

É de boa-fé e mutuamente aceite a presente adenda ao Protocolo de Colaboração que entre si celebram o Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro, o Agrupamento de Escolas António Gedeão e o Município de Almada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Encargos Financeiros)

No âmbito da alínea a) do ponto nº 3 da cláusula quinta do Protocolo de Colaboração, o Município de Almada apoia o Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro, para assegurar o desenvolvimento do Programa de Apoio Alimentar, referente ao 1º Ciclo e Pré-escolar, com a atribuição de um apoio financeiro no valor **21.924,68€ (vinte e um mil novecentos e vinte e quatro euros e sessenta e oito cêntimos)** cabimentado pela rubrica **05.01.04.07.01.02 PAM 21**, a ser atribuído em tranches:

- a) 1ª Tranche - **6.924,68€ (seis mil novecentos e vinte e quatro euros e sessenta e oito cêntimos)** — em 2014, para arranque do serviço e 1º período;

- b) 2ª Tranche – até 15.000€ (quinze mil euros) – após entrega do relatório discriminativo do serviço prestado referente à aplicação das verbas da 1ª tranche, de acordo com cláusula quinta do Protocolo de Colaboração – em 2015.

Cláusula Segunda

(Vigência do Protocolo)

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura e vigora para o Ano Lectivo 2014/2015.

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo constituído por duas páginas, todas rubricadas, com excepção da última que por todos será assinada.

Almada, ____ de ____ de ____

O PRIMEIRO OUTORGANTE

()

O SEGUNDO OUTORGANTE

()

O TERCEIRO OUTORGANTE

(.....)